



PRE - CRA

Processo nº 23110.013757/2021-54

EDITAL CRA Nº 08/2021

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PSICOLOGIA

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), através Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna pública a realização de seleção de candidatos através do Processo Seletivo Especial para o curso de Psicologia, que preencherá 19 vagas oferecidas no referido curso de graduação presencial no semestre letivo de 2021/1, conforme deliberação do COCEPE, em 11/02/2021, no Parecer Normativo Nº 30/2021. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que realizaram o ENEM 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo permitir a inscrição dos candidatos que realizaram a prova do ENEM 2019 e não tiveram possibilidade de se inscrever pelo SISU 2020, em virtude da alteração da oferta de vagas do curso de Psicologia, aprovada pelo Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) - PROCESSO Nº. 23110.019034/2019-44.

1.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra, as normas deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O total de vagas ofertadas serão distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a RESOLUÇÃO Nº 06, de 16 de agosto de 2018, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel.

2.2. Serão ofertadas o total de dezenove (19) vagas para o curso de Psicologia, conforme segue:

PSICOLOGIA			
Código: 1102064	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Grau: Bacharelado	Redação	1,00	0,01
Turno: Noturno	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Periodicidade: Semestral	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Integralização: 10	Linguagens,		
Vagas autorizadas: 55			
Vagas ofertadas: 19 vagas, sendo 19 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.			

Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50% Localização: Campus da Saúde (Pelotas, RS) Avenida Duque de Caxias, 250 - Fragata - Pelotas -RS96030-002 - 5322-1166	Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00					
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00					
	Média mínima no Enem	-	0,01					
PERCENTUAIS		IBGE	Utilizado					
Pretos, pardos e indígenas:		16,44 %	50,00%					
Pessoas com deficiência:		8,78 %	17,00%					
Quadro de vagas ofertadas no curso								
AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
9	2	2	2	2	-	1	-	1

Legenda de leis e ações afirmativas

- AC: Ampla Concorrência
- L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas das 8h do dia **31 de maio de 2021** até as 23h59min do dia **24 de junho de 2021**, exclusivamente no endereço eletrônico: [Coordenação de Registros Acadêmicos » Editais – Processo Seletivo Especial \(ufpel.edu.br\)](http://Coordenação de Registros Acadêmicos » Editais – Processo Seletivo Especial (ufpel.edu.br))

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CRA do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.4. No formulário de inscrição, é obrigatório o candidato optar pela modalidade de concorrência e Curso de Graduação que pretende concorrer.

3.5. O candidato deverá optar por um único tipo de modalidade de concorrência.

3.6. Após a efetivação da inscrição não haverá possibilidade de troca da modalidade de concorrência.

3.7. As informações de tipo de modalidade de concorrência e curso serão de inteira responsabilidade do candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema.

3.8. O candidato deverá conferir, até o terceiro (3º) dia útil se o nome consta na lista de homologados no Processo Seletivo, através de consulta na página da Internet <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>

3.9. Caso o candidato não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a CRA, até o terceiro (3º) dia útil após a divulgação da lista, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar para tanto o comprovante de inscrição. Esta solicitação poderá ser realizada exclusivamente através do e-mail: ufpel.psicologia.2021@gmail.com.

3.10. A UFPel não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como as demais etapas do processo seletivo.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado com base na nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano de 2019. Para concorrer a uma vaga nessa forma de ingresso, exige-se do candidato que ele tenha sido submetido ao ENEM 2019 e tenha nota mínima de 0,01 na prova de redação do ENEM 2019.

4.2. O ingresso dos candidatos classificados far-se-á em ordem decrescente da média final obtida no exame (Redação; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), de acordo com a distribuição das vagas oferecidas por modalidade no curso de Psicologia.

4.3. Para fins de desempate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota da prova de Redação;
- b) maior nota na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) idade do candidato, privilegiando-se o mais velho.

5. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não integralizar os procedimentos previstos no item 3;
- b) não efetuou a prova do ENEM 2019;
- c) prestar informações incorretas, que visem fraudar o Processo Seletivo Simplificado;
- d) desrespeitar as normas deste edital.

6. DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

6.1. Do total das vagas oferecidas para o curso, com ingresso em 2021/1, será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento) para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determina a Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016

6.2. O candidato cotista concorrerá também por Ampla Concorrência.

6.3. Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema PÚBLICO de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, o Ensino Médio de forma integral em

Escola Pública Brasileira. São consideradas escolas públicas brasileiras de nível médio:

- a) cursos regulares; cursos integrados ao ensino técnico; cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertados pelos sistemas municipais, estaduais e federais de ensino; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.4. Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas privadas, ainda que comunitárias, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

6.5. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos e migrarão de legenda da seguinte forma:

- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- i) No caso de NÃO preenchimento das vagas de Ampla Concorrência, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5.

6.6. O candidato que for classificado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio, deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada situação:

- a) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO (originais), que comprovem a condição do candidato ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, seja na modalidade de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente.
- b) no caso de candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, adicionalmente ao previsto no item 6.8, alínea "a", o candidato deverá entregar no momento da matrícula, conforme a modalidade de inscrição, os documentos relacionados no seguinte endereço [SISU » Documentos \(ufpel.edu.br\)](http://SISU%20»%20Documentos%20(ufpel.edu.br))
- c) no caso de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, adicionalmente ao

previsto no item 6.8, alínea "a", passarão por entrevista e deverão assinar a autodeclaração, na presença da Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-Racial (CCICE) da UFPel.

d) no caso de candidatos com deficiência, adicionalmente ao previsto no item 6.8, alínea "a", deverão apresentar laudo médico ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI).

6.7.

Para fins deste Edital, entende-se por:

a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC.

d) renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC.

6.8.

Para fins deste Edital, entende-se por:

a) Negro: de acordo com a Orientação Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) à entrevista com CCICE/UFPel

b) Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) à entrevista com a CCICE/UFPel e com a apresentação de documento oficial comprobatório

6.9.

De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº9 de 05/05/2017, considera-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.10. O prazo e informações relativos à entrega dos documentos a que se refere serão objeto de edital a ser divulgado pela CRA da Pró-Reitoria de Ensino após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, o acompanhamento dos prazos e documentos solicitados para matrícula.

6.11. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

6.12. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.

DA DIVULGAÇÃO DOS HOMOLOGADOS, APROVADOS E DOS RECURSOS

7.1.

A lista de homologados, bem como a lista de classificação do Processo Seletivo

Simplificado será divulgado após a inscrição, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>. Eventuais recursos administrativos e impugnações poderão ser interpostos no prazo de até três (3) dias úteis contados da data publicação junto à CRA, através do envio de e-mail para o seguinte endereço: ufpel.psicologia.2021@gmail.com, dentro do prazo estabelecido, desde que obedecendo as seguintes regras:

- a) o formulário de recurso deverá ser enviado em anexo, sendo o mesmo assinado e escaneado pelo candidato;
- b) no assunto do e-mail deverá constar o seguinte título: Recurso edital CRA Nº 08/2021.
- c) recursos que não apresentarem as condições acima serão ignorados.

7.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão em Edital a ser publicado pela CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró Reitoria de Ensino), sendo disponibilizadas na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão analisados pela UFPel e caso necessário divulgará normas complementares e avisos especiais.

9.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste Processo Seletivo, no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

10. CRONOGRAMA

Data	Evento
31/05/2021 a 24/06/2021	Período de inscrições
25/06/2021	Divulgação da lista preliminar de homologados
28/06/2021 a 30/06/2021	Período de recursos - Não homologados
02/07/2021	Divulgação da lista final de homologados
06/07/2021	Publicação do resultado preliminar
07/07/2021 a 09/07/2021	Período de recursos do resultado preliminar
14/07/2021	Publicação do resultado final
26 e 27/07/2021	Período de matrícula dos aprovados



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 25/05/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 25/05/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 26/05/2021, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **1308955** e o código CRC **E2580CA6**.

Referência: Processo nº 23110.013757/2021-54

SEI nº 1308955